

Memorando 26- 4.833/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/09/2025 às 09:48:59

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90080/2025 - Aquisição de Equipamentos de Informática (Notebook, Tablets e Scanner).

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_3.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	30/09/2025 09:50:07	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	30/09/2025 13:35:34	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4112-64EF-6004-DD56**





<https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.







CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

Página 7 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4112-64EF-6004-DD56> e informe o código 4112-64EF-6004-DD56





5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das





condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 13 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (notebook, tablets e scanner), destinados a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Notebook novo, de primeiro uso, com garantia mínima de doze meses on-site ou com assistência técnica autorizada no território nacional, destinado ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais. O equipamento deverá possuir processador com, no mínimo, quatro núcleos físicos e oito threads, arquitetura x64, frequência base mínima de dois gigahertz, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de décima primeira geração ou AMD Ryzen 5 série 5000. A memória RAM deve ser de, no mínimo, oito gigabytes do tipo DDR4, expansível para no mínimo dezesseis gigabytes. O armazenamento deverá ser em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de duzentos e cinquenta e seis gigabytes, interface NVMe ou SATA III, com velocidade mínima de leitura de quinhentos megabytes por segundo. A tela deve possuir tamanho mínimo de quinze vírgula seis polegadas, tecnologia LED, resolução HD ou superior, com acabamento antirreflexo. A placa de vídeo deve ser integrada, compatível com DirectX 12 e contar com aceleração por hardware para reprodução de vídeo em alta definição. O equipamento deverá dispor de conectividade Wi-Fi 802.11ac (dual band), Bluetooth versão 4.2 ou superior e porta RJ-45 (Ethernet) de 10/100/1000 Mbps. Deverá contar com, no mínimo, três portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, além de uma saída HDMI ou DisplayPort e uma entrada/saída de áudio combo (P2). O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro, licenciado, original, pré-instalado de fábrica, com mídia ou partição de recuperação. O teclado deverá seguir o padrão ABNT2 com cedilha. Deverá ter Microsoft Office versão mais recente, com licença perpétua (sem assinatura ou renovação periódica), contendo no mínimo os aplicativos Word, Excel e PowerPoint, todos licenciados e instalados de fábrica. A bateria deve ser de íons de lítio, com autonomia mínima de cinco horas em uso moderado. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de carregador compatível com a voltagem local, cabo de alimentação, manuais e documentação técnica em português, física ou digital. Observações gerais: O fornecedor deverá garantir que o produto seja compatível com as necessidades operacionais descritas neste Termo de Referência, especialmente no tocante à execução de sistemas administrativos e aplicativos corporativos utilizados pelas Secretarias Municipais. Os bens deverão atender às normas técnicas aplicáveis e serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.	11	6.753,75	74.291,25
2	Tablet	19	2.128,46	40.440,74

Página 15 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	Sistema Operacional Android 11 ou superior, versão original de fábrica, com atualizações de segurança, Processador Octa-Core, frequência mínima de 2.0 GHz, Memória RAM 4 GB ou superior, Armazenamento Interno 64 GB ou superior, expansível via cartão microSD (expansível por cartão microSD, mínimo 256 GB) Tela tamanho mínimo de 8 polegadas, resolução HD + ou superior, Conectividade Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac), Bluetooth 5.0 ou superior, Suporte a rede 4G LTE, com entrada para chip SIM (nano), Porta USB tipo C para carregamento e dados; entrada para fones de ouvido 3,5mm (opcional), Câmera Traseira Resolução mínima de 8 MP, com foco automático, Câmera Frontal com Resolução mínima de 5 MP, Bateria com Capacidade mínima de 5000 mAh, com autonomia de pelo menos 8 horas de uso misto, GPS Integrado com suporte a A-GPS, GLONASS ou similar. Acessórios Inclusos: Carregador original, cabo USB compatível, e manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico no Brasil, Produto deve possuir homologação pela ANATEL			
3	Scanner de Documentos para gestão de documentos com alimentador automático Especificações técnicas: Especificações: Scanner: - Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem - Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) - Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento - Resolução óptica: 600 dpi - Resolução interpolada: 1200 dpi - Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída - Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) - Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") - Peso do papel: 27 g/m ² – 413 g/m ² - Fonte de luz: LED RGB de 3 cores - Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) ¹ - Software incluído: Epson Scan 2, Epson ScanSmart - Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade - Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas ² Geral: - Sistemas operacionais: Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1 Mac OS X 10.11.x a Mac OS® 10.15x - Condições ecológicas: Compatível com RoHS Acesso a modos básicos e avançados de digitalização. Permite escolher a origem do documento (Document Source), como ADF (alimentador automático) ou vidro/plano. Também há opção Auto Detect. Permite digitalização simplex (um lado) ou duplex (dos dois lados, se o scanner tiver alimentador duplo) Tamanho do documento: seleção de formatos padrão ou personalizado; também existe "Auto Detect" para detectar tamanho automaticamente. Resolução ajustável: o usuário pode escolher a resolução conforme necessidade (texto, imagem, etc.). Visualização prévia (preview) antes de escanear completamente, para confirmar alinhamento, margens, etc. Ajustes visuais: rotação, correção de inclinação (skew), possibilidade de adicionar ou editar páginas (rotacionar, excluir, reordenar páginas após escaneamento) Opções de formato de arquivo de saída (JPEG, PDF, TIFF, etc.), seleção de pasta/diretório de salvamento, definição de nome de arquivo. Reconhecimento de alimentação múltipla de papel (double feed detection) em alguns modelos, verificação de página em branco para pular páginas vazias. Outros aspectos: Compatível com conexões via USB e, quando o scanner possuir funcionalidade, via rede (Ethernet/Wi-Fi). Interface gráfica amigável, permite configuração de ambiente, ajuste de	1	6.301,24	6.301,24

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





unidade de medida, uso de configurações previamente usadas. Epson ScanSmart Principais funcionalidades: Permite digitalizar, revisar, editar e organizar documentos escaneados de forma mais fluida. Modos de digitalização: Auto Mode – detecta automaticamente o tipo de original. Document Mode – ajustes apropriados para documentos. Photo Mode – otimizado para fotos, com ajustes de qualidade de imagem. Detecção e corte automático dos originais (auto-cropping), inclusive para originais de forma irregular (por exemplo recibos, bilhetes, fotos pequenas etc.) Ferramentas de edição após digitalização: rotacionar, cortar (crop), excluir páginas, reorganizar páginas, mesclar (“stitch”) imagens quando necessário. OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres): possibilita a conversão de PDF em documento pesquisável, reconhecimento de texto. Nomeação automática de arquivos de acordo com texto detectado no documento, data, tipo de documento etc. Salvamento em vários formatos, inclusive formatos editáveis do Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), e compartilhamento ou upload para serviços de nuvem.			
TOTAL R\$			121.033,23

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A(s) empresa(a) vencedora(s) deverão atender as exigências complementares dos itens listados na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até 15 dias após a emissão de Nota de Empenho nos endereços que seguem:

1.4.1.1 Endereço de entrega dos itens: Paço Municipal de Chopinzinho: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – São Miguel, de segunda a sexta-feira no horário das 8:30 as 11:30hs e das 13:00 as 16:30hs, responsável pelo recebimento dos itens: Sr. Renato Martini Capelli, responsável pelo setor de Tecnologia de Informação.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - PREVCHOPIM

2.1.1 A aquisição de scanners de alta capacidade é justificada pela necessidade de modernizar a gestão de documentos do Prevchopim, otimizando o fluxo de trabalho e garantindo a segurança da informação. A aquisição dos scanners, com recursos como alimentação automática de papel e alta resolução, permitirá a digitalização rápida e eficiente de documentos, liberando espaço físico e facilitando o acesso à informação. Além disso, a digitalização de documentos garantirá a preservação da informação e evitará perdas devido a

Página 17 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





danos ou extravios. Scanner com essa solução também contribuirá para a redução de custos com cópias e armazenamento físico de documentos. A expectativa é que a aquisição do scanner resulte em um aumento de produtividade, melhoria na comunicação interna e externa, e maior conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

2.2.1 A aquisição de 1 (um) notebook e 1 (um) tablet com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é essencial para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Entidade ERM Profª Angélica Dalla Costa Battistuz. Esses equipamentos irão qualificar o atendimento prestado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, além de apoiar tecnicamente as equipes responsáveis pelo acompanhamento de famílias inscritas no Cadastro Único. Conforme aprovação através RESOLUÇÃO Nº 42/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 42 - APROVAÇÃO DE PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 42/2024

Súmula: Apreciação de Projetos da Primeira Etapa da Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Chopinzinho/PR, conforme Edital 001/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022; Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária ocorrida em 16 de outubro de 2024, sobre deliberação dos projetos a serem utilizados recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA oriundos de doações.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os seguintes projetos:

"Pedalando para o Futuro: Desenvolvimento Motor Infantil com Triciclos", solicitado pela Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, no valor de R\$5.000,00;

"ASAS Acolhe" solicitado pela Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste, no valor R\$3.200,00.

"Apoio Digital ao Aprendizado" solicitado pela Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz, no valor R\$5.000,00.

Art. 2º - Indeferir os seguintes projetos:

"Gallope", solicitado pelo Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos - Associação Gallope, devendo-se o indeferimento considerando a VEDAÇÃO por denotar manutenção de entidade, considerando que é para pagamento de instrutor, de alimento para cavalo e para atender apenas 01 (uma) criança;

"Passarela coberta: acessibilidade para alunos e comunidade escolar", solicitado pela Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Cívico Militar Nova Visão - EFMP, devendo-se o indeferimento considerando a VEDAÇÃO por ser construção, reforma e manutenção e ainda, porque não há previsão legal para transferência de recurso à entidade estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor desde 16 de outubro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 17 de outubro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4CF46671

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2024. Edição 3139
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

2.2.2 A inclusão digital tornou-se indispensável para garantir igualdade de acesso ao conhecimento e às oportunidades educacionais. O Notebook e o tablet permitirão a utilização de recursos pedagógicos interativos, softwares educativos, plataformas digitais e atividades adaptadas, especialmente importantes para alunos com dificuldades de aprendizagem ou transtornos como TDAH e dislexia. A tecnologia contribuirá diretamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos jovens atendidos, promovendo inclusão e melhoria na qualidade da educação ofertada.

2.2.3 Considera-se, ainda, que grande parte do público atendido não possui acesso a dispositivos tecnológicos em casa, o que acentua as desigualdades no processo de aprendizagem. Ao disponibilizar esses recursos na entidade, amplia-se o acesso à informação, ao reforço escolar e a experiências formativas mais ricas e personalizadas, fundamentais para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.2.4 Em relação aos recursos do IGD, serão adquiridos 2 (dois) tablets para serem utilizados pelas equipes técnicas do Cadastro Único durante as visitas domiciliares, inclusive em áreas do interior do município. Esses equipamentos permitirão a realização de novos cadastros e a atualização de dados de forma mais rápida, precisa e eficiente, mesmo em localidades de difícil acesso. O uso da tecnologia no trabalho de campo contribui para a agilidade na coleta e no registro das informações, melhora a qualidade dos dados e fortalece a articulação entre os serviços públicos, impactando diretamente na efetividade das políticas sociais voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade.

2.2.5 No que se refere a aquisição de tablets para as equipes técnicas 2 (dois) para o CRAS Central - Equipe Central e Equipe Volante, 1 (um) para o CRAS Nossa Senhora Aparecida, 2 (dois) para o CREAS e 1 (um) para o Serviço de Acolhimento Institucional. Eles permitirão agilidade e eficiência: Os tablets permitirão que as atividades de campo e os atendimentos via WhatsApp sejam realizados de forma mais ágil e eficiente e com qualidade das informações, assim, os aparelhos permitirão que as informações coletadas nas atividades de campo sejam registradas de forma mais precisa e detalhada havendo melhoria no atendimento e com forma mais personalizada e interativa, aumentando a produtividade. Visto que a Secretaria possui licitado com a empresa fornecedora do Sistema de Software - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, Contrato nº 216/2024 - item 3 "LICENÇA DE USO DE APLICATIVO MÓVEL, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL", o mesmo será habilitado para uso após a aquisição do equipamento. Além de tudo, permitirá que os registros e planejamentos sejam realizados com mais rapidez e eficiência.

2.2.6 Dessa forma, a abertura de processo licitatório para a aquisição dos equipamentos justifica-se não apenas por atender aos princípios da legalidade, economicidade e transparência, mas por representar um investimento estratégico na ampliação do acesso à educação de qualidade e na melhoria da gestão das políticas públicas. A medida promove a equidade, apoia o fortalecimento da proteção social e contribui para a superação das vulnerabilidades vivenciadas por crianças, adolescentes e suas famílias, tanto na área urbana quanto rural.

2.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

2.3.1 A aquisição de notebooks é necessária para qualificar e dar suporte às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, especialmente no que diz respeito à gestão de dados operacionais, controle de frota, planejamento de obras e manutenções viárias. A informatização dos processos é fundamental para o aumento da eficiência administrativa, agilidade na comunicação entre os setores e melhoria da qualidade dos serviços prestados. Com os novos equipamentos, será possível implementar sistemas de gerenciamento mais eficazes e garantir o pleno funcionamento dos sistemas técnicos e administrativos da secretaria.

2.4 Secretaria Municipal de Saúde

2.4.1 Considerando a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na coleta, processamento e análise de dados em saúde, de forma a garantir maior eficiência na tomada de decisão e no planejamento das ações e políticas públicas.

2.4.2 Considerando a obrigatoriedade de integração dos serviços de saúde com os sistemas nacionais de informação, como o e-SUS APS, SIAB, CNES e SISAB, o que demanda equipamentos portáteis e com capacidade adequada para o acesso e alimentação de dados em campo e nas unidades de saúde.

2.4.3 Considerando a ampliação das atividades de vigilância em saúde, acompanhamento de programas estratégicos e execução de ações itinerantes, que exigem a utilização de dispositivos móveis como tablets e notebooks, para registro e transmissão de informações de forma ágil, segura e em tempo real.

2.4.4 Considerando a necessidade de otimizar o processo de acompanhamento de indicadores de saúde, produção ambulatorial, cadastro domiciliar e territorial, e outras demandas operacionais que atualmente apresentam limitações devido à insuficiência de equipamentos tecnológicos adequados.

2.4.5 Considerando a crescente adoção de estratégias de saúde digital preconizadas pelo Ministério da Saúde, que envolvem o uso de dispositivos móveis para apoio às atividades assistenciais, administrativas e

Página 19 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





de gestão, sendo imprescindível a aquisição de notebooks e tablets para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria é a Contratação de empresa para aquisição dos produtos em questão (equipamentos de Informática) é o Pregão Eletrônico na modalidade contrato proporcionará a aquisição e entrega de tais itens de forma efetiva.

3.2 Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuírem especificações usuais de mercado e padrões objetivos de qualidade.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos nos termos dos incisos I, II, III e IV do art. 368 do Decreto 73/2023

a) Francescon Presentes Ltda, Inscrito no CNPJ sob nº 00.503.931/0001-02;

b) Wladimir Dias Eirelli, Inscrito no CNPJ sob nº 23.869.303/0001-40;

c) K. Alves, inscrito no CNPJ sob nº 22.346.320/0001-30;

d) Talita Casagrande, inscrito no CNPJ sob nº 31.061.718/0001-11;

e) ARP 001PE016/2025 Município de Paramirim BA; vigência 13 de agosto de 2026

f) ARP 10/2024 – Município de Alexandria RN, vigência 23 de agosto de 2025; PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023. Considerando a dificuldade recorrente na localização e aquisição de determinados itens essenciais no mercado regional, o que tem comprometido a celeridade e a continuidade dos serviços públicos, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2024, do Município de Alexandria - PE, cuja vigência estende-se até o dia 23 de agosto de 2025. A referida ARP contempla os itens necessários com especificações compatíveis às demandas desta administração, atendendo aos critérios de economicidade, vantajosidade e regularidade documental, conforme preconiza a legislação vigente, notadamente a **Lei nº 14.133/2021**. Dessa forma, a utilização da ARP nº 10/2024 mostra-se oportuna e eficiente, permitindo o atendimento imediato das necessidades do órgão, diante da escassez de fornecedores locais e da inviabilidade de promover novo certame em tempo hábil, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANCESC PRESENTES LTDA	WLADIMIR DIAS EIRELI	K. ALVES	TALITA CASAGR ANDE	ARP 001PE202 5 – MUNICÍPIO DE PARAMIRIM-BA	ARP 10/2024 – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN	Média (R\$)
1	Notebook novo, de primeiro uso, com garantia mínima de doze meses on-site ou com assistência técnica autorizada no território nacional, destinado ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais. O equipamento deverá possuir processador com, no mínimo, quatro núcleos físicos e oito threads, arquitetura x64, frequência base mínima de dois gigahertz, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de décima primeira geração ou AMD Ryzen 5 série 5000. A memória RAM deve ser de, no mínimo, oito gigabytes do tipo DDR4, expansível para no mínimo dezesseis gigabytes. O armazenamento deverá ser em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de duzentos e cinquenta e seis gigabytes, interface NVMe ou SATA III, com velocidade mínima de leitura de quinhentos megabytes por segundo. A tela deve possuir tamanho mínimo de quinze virgula seis polegadas, tecnologia LED, resolução HD ou superior, com acabamento antirreflexo. A placa de vídeo deve ser integrada, compatível com DirectX 12 e contar com aceleração por hardware para reprodução de vídeo em alta definição. O equipamento deverá dispor de conectividade Wi-Fi 802.11ac (dual band), Bluetooth versão 4.2 ou superior e porta RJ-45 (Ethernet) de 10/100/1000 Mbps. Deverá contar com, no mínimo, três portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, além de uma saída HDMI ou DisplayPort e uma entrada/saída de áudio combo (P2). O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro, licenciado, original, pré-instalado de fábrica, com mídia ou partição de recuperação. O teclado deverá seguir o padrão	R\$ 6.200,00	R\$ 5.990,00		R\$ 8.125,00	R\$ 6.700,00		R\$ 6.753,75

Página 20 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	ABNT2 com cedilha. Deverá ter Microsoft Office versão mais recente, com licença perpétua (sem assinatura ou renovação periódica), contendo no mínimo os aplicativos Word, Excel e PowerPoint, todos licenciados e instalados de fábrica. A bateria deve ser de íons de lítio, com autonomia mínima de cinco horas em uso moderado. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de carregador compatível com a voltagem local, cabo de alimentação, manuais e documentação técnica em português, física ou digital. Observações gerais: O fornecedor deverá garantir que o produto seja compatível com as necessidades operacionais descritas neste Termo de Referência, especialmente no tocante à execução de sistemas administrativos e aplicativos corporativos utilizados pelas Secretarias Municipais. Os bens deverão atender às normas técnicas aplicáveis e serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.							
2	Tablet Sistema Operacional Android 11 ou superior, versão original de fábrica, com atualizações de segurança, Processador Octa-Core, frequência mínima de 2.0 GHz, Memória RAM 4 GB ou superior, Armazenamento Interno 64 GB ou superior, expansível via cartão microSD (expansível por cartão microSD, mínimo 256 GB) Tela tamanho mínimo de 8 polegadas, resolução HD + ou superior, Conectividade Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac), Bluetooth 5.0 ou superior, Suporte a rede 4G LTE, com entrada para chip SIM (nano), Porta USB tipo C para carregamento e dados; entrada para fones de ouvido 3,5mm (opcional), Câmera Traseira Resolução mínima de 8 MP, com foco automático, Câmera Frontal com Resolução mínima de 5 MP, Bateria com Capacidade mínima de 5000 mAh, com autonomia de pelo menos 8 horas de uso misto, GPS Integrado com suporte a A-GPS, GLONASS ou similar. Acessórios Inclusos: Carregador original, cabo USB compatível, e manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico no Brasil, Produto deve possuir homologação pela ANATEL	R\$ 2.380,00	R\$ 2.298,00	R\$ 2.057,84	R\$ 6.187,50 *** VALOR DE PESQUI SA DESCO NSIDER ADO NA FORMA ÇÃO MÉIDA, POR ESTAR MUITO ALTO DO PREÇO DE MERCA DO	R\$ 1.778,00		R\$ 2.128,46
3	Scanner de Documentos para gestão de documentos com alimentador automático Especificações técnicas: Especificações: Scanner: - Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem - Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) - Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento - Resolução óptica: 600 dpi - Resolução interpolada: 1200 dpi - Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída - Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) - Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 24") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") - Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m² - Fonte de luz: LED RGB de 3 cores - Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex)* - Software incluído: Epson Scan 2, Epson ScanSmart - Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade - Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas* Geral: - Sistemas operacionais: Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1 Mac OS X 10.11.x a Mac OS® 10.15x - Condições ecológicas: Compatível com RoHS Acesso a modos básicos e avançados de digitalização. Permite escolher a origem do documento (Document Source), como ADF (alimentador automático) ou vidro/plano. Também há opção Auto Detect. Permite digitalização simplex (um lado) ou duplex (dos dois lados, se o scanner tiver alimentador duplo) Tamanho do documento: seleção de formatos padrão ou personalizado; também existe "Auto Detect" para detectar tamanho automaticamente. Resolução ajustável: o usuário pode escolher a resolução conforme necessidade (texto, imagem, etc.). Visualização prévia (preview) antes de escanear completamente, para confirmar alinhamento, margens, etc. Ajustes visuais: rotação, correção de inclinação (skew), possibilidade de adicionar ou editar páginas (rotacionar, excluir, reordenar páginas após escaneamento) Opções de formato de arquivo de saída (JPEG, PDF, TIFF, etc.), seleção de pasta/diretório de salvamento, definição de nome de arquivo. Reconhecimento de alimentação múltipla de papel (double feed detection) em alguns modelos, verificação de página em branco para pular páginas vazias. Outros aspectos: Compatível com conexões via USB e, quando o scanner possuir funcionalidade, via rede (Ethernet/Wi-Fi). Interface gráfica amigável, permite configuração de ambiente, ajuste de unidade de medida, uso de configurações previamente usadas. Epson ScanSmart Principais funcionalidades: Permite digitalizar, revisar, editar e organizar documentos escaneados de forma mais fluida.	R\$ 8.880,00	R\$ 7.995,00		R\$ 6.000,00		R\$ 2.329,99	R\$ 6.301,24

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Modos de digitalização: Auto Mode – detecta automaticamente o tipo de original. Document Mode – ajustes apropriados para documentos. Photo Mode – otimizado para fotos, com ajustes de qualidade de imagem. Deteção e corte automático dos originais (auto-cropping), inclusive para originais de forma irregular (por exemplo recibos, bilhetes, fotos pequenas etc.) Ferramentas de edição após digitalização: rotacionar, cortar (crop), excluir páginas, reorganizar páginas, mesclar ("stitch") imagens quando necessário. OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres): possibilita a conversão de PDF em documento pesquisável, reconhecimento de texto. Nomeação automática de arquivos de acordo com texto detectado no documento, data, tipo de documento etc. Salvamento em vários formatos, inclusive formatos editáveis do Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), e compartilhamento ou upload para serviços de nuvem.							
--	--	--	--	--	--	--	--

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.3.1 Considerando a pesquisa de preços referente ao item 2, informa-se que a proposta apresentada pelo fornecedor Talita Casagrande será desconsiderada para fins de composição da média de preços, uma vez que o valor cotado se encontra significativamente superior aos demais fornecedores participantes. A inclusão desse valor poderia elevar de forma expressiva a média do item, ocasionando prejuízo à administração pública, ao possibilitar a contratação por valor acima do praticado no mercado, em desacordo com os princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de contratação em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.6.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.6.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.6.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa acima.

4.8 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi Sra. Ana Flávia M. Zuconelli.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

- a) Francescon Presentes Ltda, Inscrito no CNPJ sob nº 00.503.931/0001-02, localizada na Cidade Chopinzinho/PR;
- b) Wladimir Dias Eirelli, Inscrito no CNPJ sob nº 23.869.303/0001-40, localizada na Cidade Chopinzinho/PR;
- c) K. Alves, inscrito no CNPJ sob nº 22.346.320/0001-30, localizada na Cidade Chopinzinho/PR;
- d) Talita Casagrande, inscrito no CNPJ sob nº 31.061.718/0001-11, localizada na Cidade Chopinzinho/PR;

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho, no endereço constante na respectiva Nota de Empenho, conforme a quantidade e o item especificado para cada local.

9.2 Por motivos de controle e cadastramento patrimonial, os equipamentos poderão, alternativamente, ser entregues diretamente ao Setor de Tecnologia da Informação (TI), o qual será responsável por realizar o repasse e o encaminhamento ao Setor de Patrimônio, garantindo o devido registro e a rastreabilidade dos bens adquiridos.

9.2.1 Endereço de entrega dos itens: Paço Municipal de Chopinzinho: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – São Miguel, de segunda a sexta-feira no horário das 8:30 as 11:30hs e das 13:00 as 16:30hs, responsável pelo recebimento dos itens: Sr. Renato Martini Capelli, responsável pelo setor de Tecnologia de Informação.

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página 23 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





9.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Página **24** de **51**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Página **25** de **51**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Página 26 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo para de equipamentos de informática, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Página 27 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração: Neide Marines Caldato, Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas Sr. Euclides Jose Cenci, Secretaria de Saúde Sra. Lidiane Fortes, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos a Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, Secretaria de a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível. A responsabilidade pela fiscalização destes contratos caberá aos Servidor Renato Martini Capelli – Responsável pelo Setor de Tecnologia de Informação, e como fiscal substituto da Secretaria de Administração Sr. Clecia S. Weber, Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas Sr. Bruno Lazzari, Secretaria de Saúde Sra. Gisele dos Santos Silva e Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Sr. Wesllen Bortolassi Pressinado, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato: I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos

Página 29 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor do Departamento de Estradas Rurais, acima supracitado será responsável por atuar como fiscal substituto deste contrato em questão.

22. SECRETÁRIA

A Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de de Infraestrutura Rural e Frotas, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 18 de setembro de 2025.

Ana Flávia M. Zuconelli
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Página 30 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Rubenei Mellotto
Secretário de Administração e Finanças

Euclides Jose Cenci
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Vilmarize Buffon
Secretária de Saúde

Neide G Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Renato Martini Capelli
Responsável pelo Setor de Tecnologia e Informação

Página **31** de **51**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

Página 32 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:		Fax:	e-mail:
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Equipamentos de Informática (Notebook, Tablets e Scanner).**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após a emissão de Nota de Empenho nos endereços que seguem: Endereço de entrega dos itens: Paço Municipal de Chopinzinho: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – São Miguel, de segunda a sexta-feira no horário das 8:30 as 11:30hs e das 13:00 as 16:30hs, responsável pelo recebimento dos itens: Sr. Renato Martini Capelli, responsável pelo setor de Tecnologia de Informação.
Responsável pelo Recebimento: Renato Martini Capelli
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 8h às 11hs e das 13hs às 16hs.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 4.833/2025) do Procedimento Licitatório nº 105/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Informática (Notebook, Tablets e Scanner).

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXX/2025], objeto do processo administrativo n.º 105/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXX] do Memorando nº 4.833/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até 15 dias após a emissão de Nota de Empenho nos endereços que seguem:

3.1.1 Endereço de entrega dos itens: Paço Municipal de Chopinzinho: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – São Miguel, de segunda a sexta-feira no horário das 8:30 as 11:30hs e das 13:00 as 16:30hs, responsável pelo recebimento dos itens: Sr. Renato Martini Capelli, responsável pelo setor de Tecnologia de Informação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página **38** de **51**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX** (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração: Senhora Neide Marines Caldato, Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Senhor Euclides Jose Cenci, Secretaria de Saúde: Senhora Lidiane Fortes, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível. A responsabilidade pela fiscalização destes contratos caberá aos Servidor Renato Martini Capelli – Responsável pelo Setor de Tecnologia de Informação, e como fiscal substituta da Secretaria de Administração: Senhora Clecia S. Weber, Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Senhor Bruno Lazzari, Secretaria de Saúde: Senhora Gisele dos Santos Silva e Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Senhor Wesllen Bortolassi Pressinado, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





(parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2.3 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor do Departamento de Estradas Rurais, acima supracitado será responsável por atuar como fiscal substituto deste contrato em questão.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Página **40** de **51**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





7.2 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho, no endereço constante na respectiva Nota de Empenho, conforme a quantidade e o item especificado para cada local.

7.2.1 Por motivos de controle e cadastramento patrimonial, os equipamentos poderão, alternativamente, ser entregues diretamente ao Setor de Tecnologia da Informação (TI), o qual será responsável por realizar o repasse e o encaminhamento ao Setor de Patrimônio, garantindo o devido registro e a rastreabilidade dos bens adquiridos.

7.2.2 Endereço de entrega dos itens: Paço Municipal de Chopinzinho: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – São Miguel, de segunda a sexta-feira no horário das 8:30 as 11:30hs e das 13:00 as 16:30hs, responsável pelo recebimento dos itens: Sr. Renato Martini Capelli, responsável pelo setor de Tecnologia de Informação.

7.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	501 - Diversos / Alienação de Ativos
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2609 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Desdobrado:	2167 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007
Programa de Trabalho:	1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1185/2610 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2210/2198/2299 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Página **43** de **51**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Página **44** de **51**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos entende que o presente processo para de equipamentos de informática, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Página **45** de **51**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Neide Marines Caldato
Gestora da Secretaria de Administração

Euclides Jose Cenci
Gestor da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas

Lidiane Fortes
Gestora da Secretaria de Saúde

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Renato Martini Capelli
Fiscal do Contrato

Clecia S. Weber
Fiscal Substituta da Secretaria de Administração

Bruno Lazzari
Fiscal Substituto da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas

Fiscal Substituta da Gisele dos Santos Silva
Secretaria de Saúde

Página 48 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Fiscal Substituto da Wesllen Bortolassi Pressinado
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página **49** de **51**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4112-64EF-6004-DD56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/09/2025 09:50:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/09/2025 13:35:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4112-64EF-6004-DD56>